



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **Sua Música Digital Serviços de Intermediação, Produção & Editora LTDA**, CNPJ: 37.253.847/000-98, estabelecida na Av. Passos 115, SA 1103, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20051-040, foi nossa fornecedora de serviços com apresentação de show musical, no evento de lançamento da Agrotins - 2023 – Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins no dia 11/05/2023. A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, não tendo ocorrido que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Palmas - TO, 16 de maio de 2023.

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Secretário de Estado do Turismo



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.253.847/0001-98
Razão Social: SUA MUSICA DIGITAL SERV DE INTERMED PROD
Endereço: AV PASSOS 115 PAV 11 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20051-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

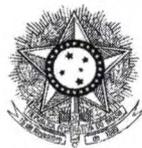
Validade: 02/05/2023 a 31/05/2023

Certificação Número: 2023050202154403194594

Informação obtida em 12/05/2023 10:25:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.253.847/0001-98
Certidão n°: 3574882/2023
Expedição: 25/01/2023, às 12:18:05
Validade: 24/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.253.847/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA
CNPJ: 37.253.847/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:59:21 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **B053.D5A9.0377.D863**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA**

CPF/CNPJ: **37.253.847/0001-98**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:23:43 do dia 12/05/2023 , com validade até o dia 11/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QCThoAtsqitjFfSHFK6c

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2023.1.3241606-9
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 37.253.847/0001-98	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 03/05/2023 10:35</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 01/08/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 24/04/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA
37.253.847/0001-98

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/04/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.CO9C.814H.BVA1.3G60.8VYE**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 24/04/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA
37.253.847/0001-98

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/04/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.A5PH.EFCR.YB7V.DFBV.A3HE**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **795595512**

Órgão: FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-3

Controle: 804222023

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS PRODUCAO & EDITORA LTDA

AVN PASSOS 115

PAV 11

CENTRO RIO DE JANEIRO 20051-040 RJ

CNPJ/CPF

37.253.847/0001-98

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.242.204-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 11 de JANEIRO de 2023.

HORA:10:35

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.





Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
1.242.204-0	28/05/2020

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS PRODUCAO & EDITORA LTDA
NOME FANTASIA	SUA MUSICA DIGITAL
CPF OU CNPJ	37.253.847/0001-98
ATIVIDADES ECONÔMICAS	210439 - INTERMEDIACAO COMERCIAL 210617 - VENDA DE INGRESSOS 222453 - ATRACOES MUSICAIS 223255 - PRODUCAO ARTISTICA 226335 - ASSESSORIA A EMPRESAS 226688 - ESCRITORIO VIRTUAL, SERVICOS DE 227269 - TREINAMENTO DE PESSOAL 231711 - GRAVACAO MUSICAL 258890 - MODELO, SERVICOS DE
RESTRIÇÕES	VEDADO TREINAMENTO NO LOCAL VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	AVN PASSOS, 115, PAV 11 CENTRO 20051-040
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	06/01/2023

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia **12/01/2023** às **12:06**.





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1242204-0	37.253.847/0001-98	04/836.369/2020	04/933.296/2022	GRLF1 - Centro

CONCEDIDO A

SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS PRODUCAO & EDITORA LTDA
SUA MUSICA DIGITAL

PARA SE ESTABELECEER NO

AVN PASSOS, 115, PAV 11, CENTRO

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.10.43.9 - INTERMEDIÇÃO COMERCIAL
2.31.71.1 - GRAVAÇÃO MUSICAL
2.27.26.9 - TREINAMENTO DE PESSOAL
2.26.33.5 - ASSESSORIA A EMPRESAS
2.26.68.8 - ESCRITÓRIO VIRTUAL, SERVIÇOS DE
2.22.45.3 - ATRAÇÕES MUSICAIS
2.58.89.0 - MODELO, SERVIÇOS DE
2.10.61.7 - VENDA DE INGRESSOS
2.23.25.5 - PRODUÇÃO ARTÍSTICA

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL
VEDADO TREINAMENTO NO LOCAL
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL
SIMPLES ESCRITORIO

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 2022

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios em
02/02/2023





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 37.253.847/0001-98
Razão Social: SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA

Atividade Econômica Principal:

7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

Endereço:

AVENIDA PASSOS, 00115 - PAV 11 - CENTRO - Rio de Janeiro / Rio de Janeiro



Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA:
"SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO
& EDITORA LTDA"**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes a seguir nomeadas e qualificadas, doravante referidas em conjunto simplesmente como "**Sócios**", ou, ainda, cada qual individualmente como "**Sócio**":

GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.989.512-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 134.736.407-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 124, apto. 501, Leblon, CEP: 22.431-040 ("**Gustavo**");

RONI MALTZ BIN, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.765.629-23 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 003.589.820-81, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alvarenga, nº 689, Boa Vista, CEP: 91.340-320 ("**Roni**"); e

AMBI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.618.631/0001-71, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Passos, 120 - Salão 1501 - Parte - Centro - Cep.: 20.051-040, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.210.263.293 em 16 de novembro de 2016, devidamente representada por seus sócios administradores, **GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.989.512-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 134.736.407-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 124, apto. 501, Leblon, CEP: 22431-

1

Ra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA
NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2020/087820-4 Data do protocolo: 28/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/05/2020 SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2373B95BE8A3B756798B14BA20D30DF6A7A2DA0F6AEFF14A402A9526F3709D34

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.jrj.gov.br/servicos/chanceladigital> informe o nº de protocolo. Pág. 3/26





040; e (ii) RONI MALTZ BIN, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.765.629-23 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 003.589.820-81, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alvarenga, nº 689, Boa Vista, CEP: 91340-320 ("AMBI").

Tem entre si, justo e contratado, constituir uma sociedade empresária limitada, sob denominação **SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA**, doravante simplesmente designada "Sociedade", de acordo com os seguintes termos e condições:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira - A Sociedade empresária limitada operará sob a denominação de **SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA**, com o nome fantasia de "Sua Música Digital".

Cláusula Segunda - A Sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, à Av. Passos, 115, sala 1103 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 20.051-040.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade é composta dos seguintes estabelecimentos:
a. Matriz, à Av. Passos, 115, sala 1103 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 20.051-040.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, por meio de resolução dos sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social, em reunião, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social da matriz.

RA



Cláusula Terceira - A Sociedade iniciou suas atividades em 03 de maio de 2020 e terá seu prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta - A Sociedade tem por objeto social:

- (a) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, promovendo a integração entre pessoas, profissionais e empresas, exceto imobiliários - CNAE 7490-1/04;
- (b) Atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais - CNAE 9001-9/02;
- (c) Atividades de promoção e autorização das composições musicais em gravações e apresentações em todos veículos de comunicação - CNAE 5920-1/00;
- (d) Atividades de gravação em estúdios ou outros locais - CNAE 5920-1/00;
- (e) Atividades de registro e cessão de direitos autorais e composições musicais, atuando também como administrador de direitos autorais musicais em nome dos proprietários desses direitos - CNAE 5920-1/00;
- (f) Consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa - CNAE 7020-4/00;
- (g) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - CNAE 7020-4/00;
- (h) Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - CNAE 8599-6/04; e
- (i) Serviços de escritório compartilhado (coworking); centro de prestação de serviços às empresas, clientes ou escritórios virtuais; e fornecimento de pacote de serviços administrativos - CNAE 8211-3/00.

R 4





CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social, a ser totalmente integralizado no prazo de 24 (vinte e quatro meses), em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação
Gustavo Creder Orensztajn	1.000	1.000,00	1,00%
Roni Maltz Bin	1.000	1.000,00	1,00%
Ambi Serviços de Internet LTDA	98.000	98.000,00	98,00%
Total	100.000	100.000,00	100%

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002 ("Código Civil").

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO IV - REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula Sétima - As deliberações de sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reuniões de sócios ou em alterações do Contrato Social, observando-se o disposto no Acordo de Quotistas arquivado na sede social, na forma e para os fins da Cláusula Vigésima Quinta e parágrafo único deste Contrato Social.

A
R



Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

Parágrafo Segundo - Qualquer sócio poderá ser representado nas deliberações sociais por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento de mandato ser levado a registro junto com a ata ou alterações do Contrato Social.

Parágrafo Terceiro - Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

Cláusula Oitava - As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores ou por qualquer sócio que tenha a maioria do capital social, por escrito, mediante carta registrada, telegrama, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio passível de comprovação de recebimento, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio exigidas pelo § 3º do artigo 1.152 Código Civil no caso de todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião, conforme disposto no § 2º do artigo 1.072 do Código Civil.

Parágrafo Único - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação.

Cláusula Nona - O quórum de instalação em qualquer reunião de sócios será de no mínimo 90% (noventa por cento) dos sócios, em primeira convocação, e com qualquer número de sócios, em segunda convocação. As deliberações dos sócios

R A





serão tomadas pelos votos dos sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se maior quórum for exigido neste Contrato Social ou pela legislação aplicável a esta Sociedade.

Cláusula Décima - As reuniões serão presididas por Quotistas que detenham, no mínimo, 10% (dez por cento) das quotas existentes, em regime de rodízio, escolhido entre os próprios Quotistas. O escolhido para presidir a reunião deverá nomear um secretário, que poderá ser sócio ou não ser um Quotista.

Parágrafo Primeiro - No caso de reuniões que deliberarem acerca de assuntos destinados a produzir efeitos perante terceiros, uma via das atas dessas reuniões deverá ser apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Parágrafo Segundo - A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

Cláusula Décima Primeira - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses posteriores ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas anuais da administração, de acordo com o artigo 1.078 do Código Civil e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Primeiro - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, que deverão ser aprovadas por sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social:

6

R A

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2020/087820-4 Data do protocolo: 28/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/05/2020 SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2373B95BE8A3B756798B14BA20D30DF6A7A2DA0F6AEFF14A402A9526F3709D34

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/canceladigital> informe o nº do protocolo



Pag. 8/26



- a) qualquer aumento no capital social da Sociedade (exceto por capitalização de reservas ou conforme exigido por lei, caso em que quotistas representando 75% do capital social poderão aprovar), redução de capital, resgate ou compra de quotas para cancelamento ou manutenção em tesouraria, incluindo, opções de compra ou ainda bônus ou opção de subscrição de Quotas;
- b) a aquisição ou alienação, em qualquer caso, pela Sociedade, de qualquer participação no capital social de outras sociedades, associações ou *trust* ou a celebração de instrumentos conversíveis em ações e/ou quotas de qualquer indivíduo, sociedade, sociedade limitada, sociedade por ações, sociedade ou parceria de responsabilidade limitada, associação, sociedade de capital conjunto, *trust*, *joint venture*, organização sem personalidade jurídica; ou, ainda, a celebração, pela Sociedade, de qualquer acordo de associação, consórcio ou documentos relativos a "sociedades em conta de participação" e qualquer outra operação acessória ou conexa às descritas neste item, inclusive para fins fiscais, com ou sem aumento de capital pela Sociedade;
- c) o resgate e a emissão de quaisquer valores mobiliários, bem como qualquer modificação da estrutura de capital da Sociedade, incluindo a abertura ou fechamento do capital da Sociedade, exceto no que se refere à transformação, desde logo aprovada pelos Sócios, cabendo a qualquer deles manifestar-se pelo interesse de transformar a Sociedade em sociedade por ações, caso em que todos os demais Sócios deverão aprovar a transformação mediante alteração de contrato social da Sociedade;
- d) a fusão, cisão, incorporação, reorganização com ou da Sociedade com outra, conversão em novo tipo societário ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Sociedade, exceto no que se refere à transformação, desde logo aprovada pelos Sócios, cabendo a qualquer deles manifestar-se pelo interesse de transformar a Sociedade em sociedade por ações, caso em

7

RA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA
NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2020/087820-4 Data do protocolo: 28/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/05/2020 SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2373B95BE8A3B756798B14BA20D30DF6A7A2DA0F6AEFF14A402A9526F3709D34

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital> informe o nº do protocolo. Pág. 9/26





que todos os demais Sócios deverão aprovar a transformação mediante alteração de contrato social da Sociedade

- e) a aprovação das demonstrações financeiras anuais da Sociedade;
- f) a autorização para os administradores da Sociedade requerem falência voluntária ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- g) a liquidação ou a dissolução da Sociedade;
- h) remuneração global dos administradores, e remuneração, eleição e destituição de administradores, exceto em caso de falta gravíssima comprovadamente cometida, hipótese em que a decisão pode ser tomada por maioria absoluta dos votos em Reunião de Quotistas;
- i) aumento do número de administradores;
- j) a deliberação sobre política, distribuição e pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio da Sociedade;
- k) qualquer alteração do Contrato Social da Sociedade;
- l) a concessão de avais, fianças ou qualquer outra garantia pela Sociedade em favor de qualquer outra sociedade, bem como em benefício de terceiros em geral, dos que exercem Cargo Executivo na Sociedade, ou Sócios da Sociedade ou Partes Relacionadas aos que exercem Cargo Executivo na Sociedade ou Sócios da Sociedade;
- m) a nomeação e destituição de Auditores para a Sociedade ou qualquer sociedade, associação ou outro empreendimento do qual a Sociedade seja acionista, quotista ou sócia;
- n) a aprovação e qualquer alteração no Plano de Negócios;
- o) a alienação de ativos (tangíveis ou intangíveis), inclusive marcas e direitos associados a marcas, inclusive licenças, direitos de uso e outros, que não participações societárias, em qualquer valor ou montante;
- p) a aquisição de quaisquer ativos (tangíveis ou intangíveis) pela Sociedade em montante que exceda, em cada caso, o valor correspondente a R\$30.000,00 (trinta mil reais);

RA





- q) a concessão de quaisquer empréstimos para quaisquer terceiros pela Sociedade;
- r) a realização de qualquer operação e/ou a alteração de quaisquer de seus termos e condições, se tal operação resultar em endividamento da Sociedade ou obrigação pecuniária, inclusive na forma de emissão de valores mobiliários que resultem em dívida líquida para a Sociedade, em valor excedente, em qualquer caso, a R\$30.000,00 (trinta mil reais). Para fins desse item, serão considerados os financiamentos somados aos títulos a pagar, e subtraídas as disponibilidades de caixa e equivalentes, em operações únicas ou relacionadas, seja por seu objeto, seja pelas partes envolvidas, seja pela semelhança de rubrica contábil aplicável;
- s) a aprovação do plano geral de cargos, salários e benefícios e, especificamente de salários, benefícios, bônus, participação nos lucros e opções de ações para os cargos gerenciais, de administradores e assemelhados da Sociedade, além de contratações com salário mensal bruto acima R\$ 10.000,00;
- t) a criação de quaisquer Ônus sobre os ativos da Sociedade; e
- u) a celebração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato ou série de contratos relacionados entre si, onde a Sociedade seja devedora, ou despesas sob a mesma rubrica que, individual ou conjuntamente, envolvam valores superiores a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por exercício social, relativamente a uma única operação ou a uma série de operações relacionadas entre si, seja por seu objeto, seja pelas partes envolvidas, seja pela semelhança de rubrica contábil aplicável.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Segunda - A Sociedade será administrada e representada, judicial e/ou extrajudicialmente, para todos os efeitos, em conjunto, por seus dois

R A

9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2020/087820-4 Data do protocolo: 28/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/05/2020 SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2373B95BE8A3B756798B14BA20D30DF6A7A2DA0F6AEFF14A402A9526F3709D34

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/canceladigital> informe o nº do protocolo

Pag. 11/26





administradores: (i) **GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.989.512-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 134.736.407-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 124, apto. 501, Leblon, CEP: 22431-040; e (ii) **RONI MALTZ BIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.765.629-23 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 003.589.820-81, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alvarenga, nº 689, Boa Vista, CEP: 91340-320, que representarão a Sociedade, sempre em conjunto, com a assinatura em conjunto dos dois administradores, por prazo indeterminado, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante pessoas físicas e jurídicas, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades estaduais e paraestatais, administrativas, Juntas Comerciais, Registro de Imóveis, Cartórios de Notas e de Títulos e Documentos, órgãos do Governo, Alfândegas, Consulados, Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda e/ou em seus órgãos subordinados.

Parágrafo Primeiro - Os administradores, sempre agindo em conjunto, poderão outorgar procurações em nome da Sociedade, devendo especificar os poderes conferidos, e deverão ter validade máxima de 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo - Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo Terceiro - Os administradores, sócios ou não, ficam dispensados de prestar caução, como permitido por lei, e poderão receber uma remuneração a título de pro labore a ser estabelecida pelos sócios titulares de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social e lançada na conta de despesas gerais da Sociedade.

A
R



Parágrafo Quarto - Fica vedada a concessão pela Sociedade de fianças e avais em negócios que não sejam do interesse direto da Sociedade, bem como a realização de negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Quinto - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Sexto - Os sócios poderão designar terceiros não sócios para exercer a administração social. A designação do administrador não sócio dependerá de aprovação da totalidade dos sócios, e reformulação das cláusulas de administração.

Parágrafo Sétimo - Os administradores, sócios ou não, no âmbito de suas atribuições, deverão zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios.

CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Décima Terceira - Os sócios, seus respectivos sucessores ou cessionários autorizados, não poderão dispor ou de qualquer forma transferir para terceiros, direta ou indiretamente, suas respectivas quotas, no todo ou em parte (as "**Quotas Ofertadas**"), sem antes oferecê-la aos demais, que terão o direito de preferência na aquisição das Quotas Ofertadas, na proporção de suas participações no capital social da Sociedade, observando-se regras especiais previstas no Acordo de Quotistas arquivado na sede social.

Parágrafo Primeiro - Os sócios não poderão oferecer ou dar suas quotas em garantia de cumprimento de quaisquer obrigações pessoais, de terceiros, ou

R A



mesmo assumidas em nome da Sociedade, salvo se aprovado por sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente vedada a transferência ou oneração de quotas por meio de penhor, cessão, ou qualquer outra disposição, oneração ou transferência que não se faça de acordo com o Parágrafo Primeiro desta Cláusula Décima Terceira.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Cláusula Décima Quarta - Ao fim de cada exercício social, que se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores providenciarão a elaboração do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Parágrafo Primeiro - As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas pelos sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 do Código Civil.

R A



Parágrafo Quarto - Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 do Código Civil.

Parágrafo Quinto - As perdas serão suportadas pelos sócios na proporção de suas participações.

Parágrafo Sexto - A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação dos sócios titulares de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social.

CAPÍTULO VIII - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Quinta - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros, cônjuges ou sucessores do sócio falecido os sucederão na Sociedade.

Cláusula Décima Sexta - Quando sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo(s) da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social, em razão da justa causa.

Parágrafo Primeiro - Consideram-se, sem limitação a outras hipóteses, atos de inegável gravidade, que justificam a exclusão por justa causa, na forma desta Cláusula:

- (i) Descumprimento das disposições deste Contrato Social;
- (ii) Não comparecimento reiterado em reuniões de sócios;

A
R

13



- (iii) A prática de ato de concorrência em relação às atividades da Sociedade; e
- (iv) A realização de atos contrários aos interesses sociais; e
- (v) Condenação, transitada em julgado, por qualquer tipo de ilícito penal ou crime de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, prazo considerado por todos os sócios desde logo como hábil para permitir o comparecimento do sócio a ser excluído e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro - Será também de pleno direito excluído da Sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Quarto - Adicionalmente, o sócio poderá ser excluído da Sociedade (i) se sua quota for liquidada; ou (ii) se o sócio for remisso.

Cláusula Décima Sétima - Nos casos previstos neste Capítulo, o valor das quotas será calculado conforme a situação patrimonial da Sociedade, verificada em balanço especialmente levantado para este fim, à data do ato ou fato que der causa a uma das hipóteses acima tratadas, e os haveres do sócio serão pagos ao sócio excluído, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Cláusula Décima Oitava - Os sócios remanescentes poderão deliberar, à época da exclusão, conforme o caso, que parte ou totalidade das quotas do sócio excluído sejam adquiridas pelos sócios e não pela Sociedade, desde que

R A





observado o direito de preferência na aquisição das quotas, conforme participação no capital social.

Cláusula Décima Nona - Eventual falta de pluralidade de sócios deve ser sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento.

CAPÍTULO IX - TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Vigésima - A Sociedade poderá adotar outro tipo societário por resolução tomada por sócio ou sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário, sendo que se qualquer sócio requerer, a qualquer tempo, a transformação da Sociedade para o tipo societário de sociedade por ações, todos os demais sócios deverão votar afirmativamente, adotando estatuto social cujas disposições deverão ser similares ao presente contrato social, no que couber.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

Cláusula Vigésima Primeira - Em caso de liquidação da Sociedade, o procedimento legal será adotado e observado, com a nomeação, pelos sócios detentores de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social, de um liquidante para operar a Sociedade durante o período de liquidação, na forma do disposto no presente Contrato Social. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, na proporção de suas participações. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação dos sócios titulares de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) do capital social.

R
A



CAPÍTULO XI - LEI APLICÁVEL

Cláusula Vigésima Segunda - A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, pelas normas do Código Civil aplicáveis às sociedades empresárias limitadas, aplicando-se, na forma da lei, supletivamente, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Terceira - Os administradores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Os administradores declaram, ainda, seu acesso, entendimento e obrigação de cumprimento aos termos do Acordo de Quotistas arquivado na sede social.

Cláusula Vigésima Quarta - Se surgir qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência, de qualquer natureza, relacionado direta ou indiretamente a este Contrato Social ("**Conflito**"), envolvendo qualquer dos Sócios ("**Partes Envolvidas**"), as Partes Envolvidas envidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito de forma amigável. Para essa finalidade,

R A



qualquer das Partes Envolvidas poderá notificar a outra sobre o seu desejo de iniciar o procedimento descrito nesta seção, motivo pelo qual as Partes deverão se reunir para resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé ("**Notificação de Conflito**"). Exceto se de outro modo estabelecido neste Contrato Social, caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução, dentro de um período de 60 (sessenta) dias após a entrega da Notificação de Conflito de uma Parte Envolvida à outra, então, o Conflito deverá ser resolvido por arbitragem, conforme disposto abaixo.

Parágrafo Único - Se, dentro do período de 60 (sessenta) dias seguintes à entrega da Notificação de Conflito, qualquer das Partes Envolvidas considerar remota a possibilidade de obter uma solução amigável, poderá enviar à outra Parte Envolvida uma notificação encerrando as negociações ("**Notificação de Encerramento das Negociações**"). Decorridas 24 (vinte e quatro) horas da entrega da Notificação de Encerramento das Negociações, qualquer das Partes poderá dar início à arbitragem e aos demais procedimentos previstos abaixo.

Cláusula Vigésima Quinta - Caso não seja obtida uma resolução amigável nos termos da Cláusula Vigésima Sexta acima, os Conflitos serão dirimidos, em caráter definitivo, por meio de arbitragem institucional, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem ("**Regulamento**") da Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem ("**Câmara**"), observadas as disposições desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - A arbitragem será conduzida por 3 (três) ou mais número de árbitros, a serem nomeados e substituídos na forma prevista nesta Cláusula e no Regulamento da Câmara. Cada Sócio nomeará 1 (um) árbitro cada e os árbitros assim nomeados nomearão, conjuntamente, um outro árbitro, que será o presidente.

R A



Parágrafo Segundo - O sócio que desejar iniciar a arbitragem deverá entregar uma notificação por escrito aos demais sócios que conterà (i) a descrição em detalhes razoáveis da controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência, (ii) o pedido de submissão de tal controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência à arbitragem, e (iii) o nome do árbitro a ser nomeado por tal sócio para o tribunal arbitral. A Parte notificada terá 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação acima mencionada para nomear o árbitro à sua escolha. Caso o sócio notificado deixe de nomear tempestivamente o árbitro, ele será nomeado pela Câmara, a requerimento do sócio notificante, consoante o Regulamento da Câmara, dentro de 10 (dez) dias do requerimento. Os 2 (dois) árbitros assim nomeados deverão, dentro de 10 (dez) dias a partir da data em que o segundo árbitro foi nomeado, nomear, em conjunto, o terceiro árbitro, que presidirá o tribunal de arbitragem. Caso os 2 (dois) árbitros nomeados não cheguem a um acordo sobre a nomeação do terceiro árbitro dentro de tal prazo de 10 (dez) dias, referido árbitro será nomeado pela Câmara, conforme o Regulamento.

Parágrafo Terceiro - A arbitragem terá lugar na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e o idioma usado nos procedimentos será o português. Os árbitros não tomarão decisões ou emitirão julgamento por equidade. A Sociedade arcará com todos os custos da arbitragem os Quotistas deverão fazê-lo. Caso a Sociedade não disponha dos recursos para arcar com os custos de arbitragem e os Quotistas não se dispuseram a fazê-lo fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para eventuais ações judiciais.

Parágrafo Quarto - A sentença arbitral será proferida e formalizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e conterà (i) um relatório, incluindo os nomes dos sócios e um resumo da controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência submetida à arbitragem; (ii) a base e fundamento da decisão, divididos entre os

A
R



fatos e o direito; (iii) a decisão, na qual os árbitros resolvem a matéria submetida à arbitragem, e que estabelecerá o prazo para que os sócios cumpram a sentença, caso aplicável; e (iv) a data e o local nos quais a sentença arbitral foi proferida. A sentença arbitral será assinada por todos os árbitros. A sentença arbitral será final, irrecorrível e vinculará todos os sócios participantes da arbitragem.

Parágrafo Quinto - Antes de instituída a arbitragem, qualquer dos sócios participantes do procedimento poderá tomar medida judicial cautelar ou preliminar urgente. Após a instituição da arbitragem, os árbitros terão autoridade para, por iniciativa própria ou a pedido de uma parte da arbitragem, requer medida cautelar ou preliminar, conforme previsto no artigo 22, parágrafo 4º, da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para a tomada de qualquer medida judicial cautelar ou preliminar urgente, tal como previsto nesta Cláusula.

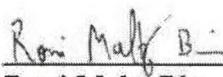
E, por estarem justas e contratadas, os Sócios assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2020.

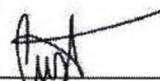
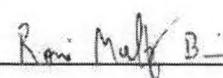
Sócios:



Gustavo Creder Orensztajn



Roni Maltz Bin

AMBI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA



Visto Advogado:

Visto Advogado - Sergio Ricardo de Castro Batista
OAB nº 69.870

Testemunhas:

1.

Nome: Sergio Teixeira Silveira
CPF: 000.475.737-83
RG: 09.797.610-4

2.

Nome: Victor Matos Vital da Luz
CPF: 122.512.197-30
CRC: 110.437/O-0

(Página integrante do Instrumento Contratual de Constituição da SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA, datada de 20 de maio de 2020).

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA
NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2020/087820-4 Data do protocolo: 28/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/05/2020 SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2373B95BE8A3B756798B14BA20D30DF6A7A2DA0F6AEFF14A402A9526F3709D34

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital> informe o nº do protocolo. Pág. 22/26



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E ARTÍSTICA

SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA. nas artes **SUA MÚSICA**, sociedade limitada, com sede na Av. Passos 115/PAV11, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.253.847/0001-98, neste ato representada por seu Sócio-diretor, RONI MALTZ BIN, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.765.629-23 (SSP/RS), inscrito no CPF sob o nº 003.589.820-81, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alvarenga, nº 689, Boa Vista, CEP: 91340-320, doravante designado simplesmente **SUA MÚSICA**.

E de outro lado, na qualidade de único e exclusivo detentor dos direitos artísticos, e dos direitos de imagem, doravante simplesmente designado como **ARTISTA**

NOME:	Evoney Fernandes Macedo
CPF:	706.046.801-39
TIPO DOCUMENTO:	() CARTEIRA DE MOTORISTA(CNH) (x) CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG)
RG/CNH:	1020267
ENDEREÇO:	Quadra 603 sul alameda 14 lote 35 sobrado
BAIRRO:	Plano Diretor Sul
CIDADE/ESTADO:	Palmas/TO
CEP:	77016374
TELEFONE:	(63) 99995-7170
E-MAIL:	fernandez.pmw@gmail.com
NOME ARTÍSTICO:	Evoney Fernandes

Considerando que a **SUA MÚSICA**, é empresa atuante no mercado musical, como produtora fonográfica, editora musical entre outros serviços na área e;

Considerando que a **ARTISTA** tem interesse em passar para a **SUA MÚSICA** sua representação comercial e artística;

RESOLVEM as **PARTES** celebrar o presente **CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E ARTÍSTICA** objeto do presente, que contará com a participação da **ARTISTA** seguintes cláusulas e condições:



1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a representação comercial e artística do **ARTISTA**, ficando desde já outorgado pelo **ARTISTA** a **SUA MÚSICA** a exclusividade de negociar contratos decorrentes das atividades de representação artística, tendo como principal foco a negociação e venda de shows/eventos/espetáculos/apresentações do **ARTISTA**, sendo a **SUA MÚSICA**, por força deste contrato a única e exclusiva parte responsável por toda e qualquer negociação do **ARTISTA**, conforme disposto neste instrumento.

2. DA EXCLUSIVIDADE

2.1 A **SUA MÚSICA** é garantido plena e absoluta exclusividade sobre a representação comercial para contratação e negociação de shows, espetáculos e/ou demais produtos ou serviços que possam servir para a promoção do **ARTISTA**

2.2 Fica o **ARTISTA** autorizado durante a vigência deste contrato, mencionar em suas publicidades pessoais, através de qualquer meio de divulgação, incluindo-se rádio, televisão e redes sociais de sua propriedade (Instagram, TikTok, Youtube, Facebook, Kwai) a sua condição de **ARTISTA** exclusivo da **SUA MÚSICA**, no que concerne a contratação de suas apresentações artísticas, que da mesma forma, fica autorizada a usar, em suas publicidades, etiquetas, selos, impressos, páginas na Internet (sites e redes sociais) etc., o nome, pseudônimo, fotografias e dados do **ARTISTA**, podendo também a **SUA MÚSICA** anunciá-lo como **ARTISTA** exclusivo durante a vigência do presente instrumento, bem como fazer qualquer menção ou referência que considere útil.

3. DA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/COMERCIAL E O RENDIMENTO LÍQUIDO OBTIDO COM O DESEMPENHO

3.1 No que se refere às atividades de representação artística/comercial e receita obtida com o desempenho das atividades artísticas do **ARTISTA**, as partes estabelecem o seguinte: Durante a vigência deste contrato é garantida à **SUA MÚSICA** exclusividade na contratação e consequente participação na proporção abaixo estabelecida, referente à realização e prática pelo **ARTISTA** de todos os atos visando à exploração artística dos desempenhos artísticos em atividades tais como, shows, eventos e/ou espetáculos e/ou apresentações pessoais do **ARTISTA**, os quais poderão ser públicos ou privados, individuais ou em série (turnê), em conjunto com outros artistas ou não

3.2 Fica estabelecido que a **SUA MÚSICA** repassará ao **ARTISTA**, trimestralmente, em até 15 dias úteis após o fechamento financeiro do trimestre e respectiva prestação de contas, o percentual de 70% (setenta por cento) do rendimento líquido do "objeto deste contrato", na seguinte conta bancária:

DS
DS
RB



Titular da Conta Bancária:	Evoney Fernandes Macedo
CPF:	706.046.801-39
Nome do Banco:	Sicredi
Agência Bancária:	0911
Conta Corrente:	328096

Parágrafo Único: Para os efeitos do presente, rendimento líquido é constituído pela receita obtida da comercialização do artista em shows/eventos/espetáculos/apresentações, deduzidos os tributos efetivamente incidentes na operação, custos e despesas diretas e indiretas para execução da atividade, como despesas de fornecedores, logística, transporte, comissões de vendedores, do **SUA MÚSICA** e/ou terceiros, bem como qualquer tipo de adiantamento feito pelo **SUA MÚSICA** ao **ARTISTA**, sendo certo que tais despesas e custos deverão ser relacionados na prestação de contas.

3.3 Sobre todos os valores que forem repassados ao artista, serão de competência do **SUA MÚSICA**, deduzir/reter todos e quaisquer impostos que forem necessários para tal repasse da operação, podendo ser imposto de renda, contribuição social e INSS.

3.4 As **PARTES** ajustam em comum acordo, considerando os acordos de remuneração, de que os custos e despesas necessários para quaisquer produções deste projeto, bem como demais prestação de serviços, estão convencionadas no percentual de 70% ao **ARTISTA** e 30% para **SUA MÚSICA**.

3.5 Caso a **SUA MÚSICA** adiante qualquer valor, sendo ele lucro projetado ou performado, ao **ARTISTA**, esse valor será descontado nas prestação de contas futuras a serem apresentadas.

3.6 O **ARTISTA** desde já concede à **SUA MÚSICA** a exclusividade de negociar contratos decorrentes das atividades aqui relacionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO ARTISTA

4.1 Obriga-se o **ARTISTA**, uma vez combinado o horário para participação em shows/eventos/espetáculos/apresentações, entre outras contratações previamente estabelecidas entre as **PARTES**, a comparecer pontualmente ao local designado, correndo por sua conta as despesas e as perdas ocasionadas pela impontualidade, exceto em casos fortuitos e de força maior.

4.2 Cada contratação será individual, e enviada para concordância e/ou solicitações do **ARTISTA** que tem o prazo de 48 horas para responder, servindo o silêncio como anuência tácita, se

DS
[Handwritten Signature]

DS
RB



obrigando a seguir as determinações contratuais, tem como as informadas abaixo:

- a) informar com antecedência prévia de pelo menos 72 horas sobre qualquer motivação que possa inviabilizar a apresentação do artista sob pena de eventual perdas e danos.
- b) Cumprir as datas, horários e demais obrigações estabelecidas nos contratos firmados pela SUA MÚSICA sob pena de ressarcimento dos valores acordados além de eventuais perdas e danos.

5.3 O ARTISTA deverá adotar conduta ética e moralmente aceitável tanto em eventos quanto em suas redes e vida social, evitando criar e/ou participar de polêmicas, discussões e praticar qualquer ato ofensivo e/ou que qualifique infrações legais, que venha a prejudicar sua imagem e, conseqüentemente, da **SUA MÚSICA**, sob pena de rescisão imediata do contrato além de perdas e danos.

5.4 Fica vedado durante a vigência deste contrato a cessão ou licenciamento pelo **ARTISTA** a quaisquer terceiros em especial, mas sem limitar, a quaisquer concorrentes diretos ou indiretos da **SUA MÚSICA**.

6. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 As partes asseguram expressamente que não existem obrigações contratuais, nem de outra natureza, proibições ou gravames, que impeçam o cumprimento do estipulado neste contrato. Fica entendido, ademais, que qualquer tipo de pendência ou contenda, judicial ou não, envolvendo o **ARTISTA**, não poderá impedir ou de qualquer forma prejudicar o pleno exercício, pela **SUA MÚSICA**, das faculdades que lhe são asseguradas pelo presente contrato, durante todo o curso do mesmo e de suas eventuais prorrogações ou renovações, inclusive no que concerne àquelas disposições cuja eficácia independa do término do contrato.

6.2 O presente contrato beneficia e obriga as partes por si, seus herdeiros, sucessores ou cessionários

6.3 As partes contratantes convêm que a abstenção ou demora, por qualquer deles, no exercício de qualquer direito ou faculdade, que lhes possam existir em razão deste contrato, não constituirá renúncia de direito, nem novação, não impedindo que venham a ser exercidos em qualquer tempo na forma ajustada neste instrumento.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Este contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigência

DS

DS
RB

por 6 meses, podendo ser renovado automaticamente por 3 anos, exceto mediante manifestação expressa em contrário pelas partes, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes do fim do prazo, através de documento escrito ou notificação via e-mail no principal canal de contato estabelecido entre as partes, sendo certo que o contrato será considerado rescindido após a assinatura do termo de rescisão pelas partes signatárias.

7.2 Fica convencionado entre as partes, que caso não haja a renovação e seja apurado que o projeto possui dívidas, estando em estado deficitário, o **ARTISTA**, deverá assumir e quitar todo e qualquer débito, referente ao seu percentual de 70% (setenta por cento) do rendimento líquido do objeto deste contrato, e de todos valores que ora adiantados, e não retornados, para o **ARTISTA**.

7.3 O término, rescisão ou a renúncia antecipada deste contrato, não eximirá a **SUA MÚSICA** da obrigação de pagar o percentual fixado na *cláusula terceira e seus itens*. Ocorrendo a morte do **ARTISTA**, as importâncias serão pagas aos seus herdeiros ou sucessores, se houver.

7.4 Na denúncia do contrato e/ou rescisão pelo **ARTISTA** anteriormente ao término do Prazo contratual, será aplicada uma multa equivalente a três vezes o valor do mês de maior receita (projetada, performada ou faturada) do **ARTISTA** multiplicada pela quantidade de meses restante ao término do contrato além de eventuais perdas e danos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Concede o **ARTISTA** à **SUA MÚSICA** poderes irrevogáveis, constituindo-o, desde já, seu único procurador para a defesa de todos os direitos que tenha(m) ou venha(m) a ter no futuro sobre o uso de nome e imagem, conforme se estabelece neste contrato, em qualquer país onde, sob qualquer modalidade ou forma, forem publicados poderes que compreendem os de constituir procurador "ad judicium" perante qualquer Juízo ou Tribunal e os de substabelecer. Caso este instrumento particular não seja suficiente, o **ARTISTA**, quando solicitado pela **SUA MÚSICA**, outorgou(ao) o mandato por instrumento público.

8.2 Canal de comunicação: Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito por e-mail e/ou carta registrada conforme endereços abaixo:

E-MAIL DO ARTISTA: fernandez.pmw@gmail.com

E-MAIL DO SUA MÚSICA: records@suamusica.com.br

8.3 O **ARTISTA** que ao longo da relação contratual receber ou ter acesso a informações confidenciais, inclusive o presente contrato incluindo, mas não limitado à informação, sob

DS
SDS
RB



qualquer forma, relativa aos negócios e criações intelectuais da **SUA MÚSICA** novos estilos e projetos de produtos, segredos comerciais, estratégias de precificação, planos de marketing e negócios, os termos deste Contrato, etc. (coletivamente, "Informação Confidencial"). O **ARTISTA** reconhece e concorda que as Informações Confidenciais recebidas ou obtidas da **SUA MÚSICA** serão e continuarão de propriedade única e exclusiva da **SUA MÚSICA** e não poderão ser usadas, divulgadas ou reveladas, exceto conforme possa ser necessário para cumprir com as obrigações previstas pelo presente Contrato ou conforme possa ser exigido por lei. A obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor durante ou após o seu término/rescisão por quaisquer razões.

8.4 O presente Contrato é regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o Foro Central da Comarca Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias que venham a surgir em razão desta Licença, renunciando a qualquer outra que haja ou venha a surgir, por mais especial que seja

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato digitalmente que tem sua integridade garantida através de assinatura eletrônica conforme legislação específica e empresa certificadora DocuSign assinando também digitalmente as testemunhas abaixo citadas.

Rio de Janeiro, 11/7/2022

DocuSigned by:

EVONEY F. MACEDO

237F7BEBAF23425...

ARTISTA

DocuSigned by:

Roni Maltz Bin

C104F01DA37E4FA...

SUA MÚSICA

DocuSigned by:

Ednei Oliveira Neto

0064EDF105224A0...

TESTEMUNHA DO ARTISTA

DocuSigned by:

Lucas Ferraz

3BB4A1638E1144A...

TESTEMUNHA SUA MÚSICA



TERMO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO: EVONEY FERNANDES MACEDO, E DO OUTRO LADO: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA "SUA MÚSICA".

Por este instrumento jurídico particular, Evoney Fernandes Macedo, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 1020267, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 706.046.801-39, residente na Quadra 603, Lote 35, Sobrado, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, na qualidade de único e exclusivo detentor dos direitos artísticos do artista "Evoney Fernandes", por meio desta OUTORGA e LICENCIA a REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E COMERCIAL, de forma exclusiva, no que concerne a promoção e venda de shows/eventos/espetáculos/apresentações do artista "Evoney Fernandes" em todo nacional e internacional, a SUA MÚSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA "SUA MÚSICA", sociedade empresária limitada com sede na Av. Passos nº 115, PAV 11, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.051-040, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.253.847/0001-98, neste ato representada através de seu sócio administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui como objeto do presente contrato, a outorga que o Evoney Fernandes Macedo concede a "Sua Música" sobre sua representação artística e comercial, em caráter exclusivo, referente à promoção e venda de shows/eventos/espetáculos/apresentações do artista "Evoney Fernandes" em todo nacional e internacional, podendo negociar e firmar contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente, Evoney Fernandes Macedo, nas artes "Evoney Fernandes", que a "Sua Música" é o seu único representante, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, não existindo outras obrigações contratuais, nem de outra natureza, proibições ou gravames, que impeçam o cumprimento do estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigência por 6 meses, podendo ser renovado automaticamente por 3 anos, exceto mediante manifestação expressa em contrário pelas partes, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes do fim do prazo.

CLÁUSULA QUARTA: Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores. As Partes elegem o Foro Central da Comarca Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias que venham a surgir em razão desta Licença, renunciando a qualquer outra que haja ou venha a surgir, por mais especial que seja. Através deste, firmam as partes o presente Termo digitalmente que tem sua integridade garantida através de assinatura eletrônica conforme legislação específica e empresa certificadora DocuSign.

Rio de Janeiro, 11/7/2022

DocuSigned by:
EVONEY F MACEDO

EVONEY MACEDO FERNANDES

DocuSigned by:
Roni Maltz Bin

SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA "SUA MÚSICA"

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AAC4142FC27942488FADA70FFFA54213
 Assunto: Contrato de Representação Comercial e Artística +Termo (Evoney Fernandes)
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 7
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Lucas Ferraz
 AV PASSOS, número 00115, PAV 11
 BAIRRO CENTRO, Cidade:
 Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 20.051-040
 Lucasf@suamusica.com.br
 Endereço IP: 191.240.161.140

Rastreamento de registros

Status: Original
 06/11/2022 19:13:39

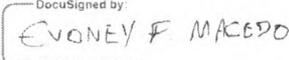
Portador: Lucas Ferraz
 Lucasf@suamusica.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Evoney Fernandes Macedo
 andez.pmw@gmail.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 237F78EBAF23425

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 177.53.230.65
 Assinado com o uso do celular

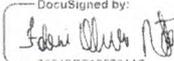
Registro de hora e data

Enviado: 06/11/2022 19:14:12
 Visualizado: 07/11/2022 11:09:59
 Assinado: 07/11/2022 11:10:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/10/2022 17:37:33
 ID: 51594aef-7206-4175-8eed-e32d00d9247b

Fábio Oliveira Neto
 fabiooliveiraneto424@gmail.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 0084EDF105224A6

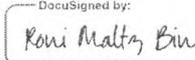
Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 177.53.230.65
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 07/11/2022 09:53:00
 Visualizado: 07/11/2022 11:10:02
 Assinado: 07/11/2022 11:10:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/10/2022 23:03:34
 ID: 2348f96d-25ab-446b-9627-d71f6d4a2e91

Roni Maltz Bin
 roni@suamusica.com.br
 Roni Maltz Bin
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 C104F01DA37E4FA

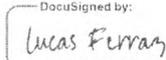
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.68.221.154

Enviado: 07/11/2022 11:10:41
 Visualizado: 07/11/2022 11:19:31
 Assinado: 07/11/2022 11:19:45

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/08/2022 10:29:54
 ID: c4005eaa-51a9-4cf2-a9dd-1f304feffd0

Lucas Ferraz
 lucasf@suamusica.com.br
 Back Office Artistas
 Sua Musica Digital Serviços de Intermediação
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 35B4A1638E1144A

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 191.240.161.140

Enviado: 07/11/2022 11:10:42
 Visualizado: 07/11/2022 14:20:09
 Assinado: 07/11/2022 14:20:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/07/2022 11:09:41
 ID: b30c22c6-6a99-48f5-8a9e-3b459b3f7701



Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Gabriela Freitas gabriela@suamusica.com.br Analista Paralegal Sua Música Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18/07/2022 10:57:53 ID: c1c31b31-bd10-41e8-98e4-4e2e92ea9d9d	Copiado	Enviado: 06/11/2022 19:14:11 Visualizado: 07/11/2022 10:16:06
Jurídico Sua Música juridico@suamusica.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 06/11/2022 19:14:11 Visualizado: 06/11/2022 21:04:22
Sua Música Records records@suamusica.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 06/11/2022 19:14:11 Visualizado: 06/11/2022 21:04:45
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/11/2022 19:14:12
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/11/2022 09:53:00
Entrega certificada	Segurança verificada	07/11/2022 14:20:09
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/11/2022 14:20:20
Concluído	Segurança verificada	07/11/2022 14:20:20
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: robertab@suamusica.com.br

To advise SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at robertab@suamusica.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to robertab@suamusica.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA



To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to robertab@suamusica.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA during the course of your relationship with SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000081201

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscricao de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA	Número de Controle: RJ62330382 - 00013473640727
---	---

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN	CPF 134.736.407-27
LOCAL E DATA <i>Rio de Janeiro, 29 maio de 2020</i>	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



ANEXO
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Sergio Teixeira Silveira, com inscrição ativa no CRC/RJ sob o nº 097976/O-4, expedida em 11/02/2009, inscrito no CPF nº 000.475.737-83, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Instrumento de constituição da empresa SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA, com 20 (vinte) páginas;
3. Documento básico de entrada do CNPJ – DBE – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com 01 (um) página; e
4. Procuração com poderes amplos para representatividade, inerente a constituição da sociedade SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA, com 01 (um) página.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2020.

Assinatura

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA

NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2020/087820-4 Data do protocolo: 28/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/05/2020 SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2373B95BE8A3B756798B14BA20D30DF6A7A2DA0F6AEFF14A402A9526F3709D34

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital> informe o nº do protocolo. Pág. 21/26



PRUCURAÇÃO
CONSTITUIÇÃO/ABERTURA DE SOCIEDADE LIMITADA

OUTORGANTE(S):

GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.989.512-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 134.736.407-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 124, apto. 501, Leblon, CEP: 22.431-040, e e-mail: gustavo@suamusica.com.br;

RONI MALTZ BIN, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.765.629-23 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 003.589.820-81, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alvarenga, nº 689, Boa Vista, CEP: 91.340-320, e e-mail: roni@suamusica.com.br; e

AMBI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.618.631/0001-71, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Passos, 120 – Salão 1501 – Parte – Centro – Cep.: 20.051-040, devidamente representada por seus sócios administradores, GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.989.512-7 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 134.736.407-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza, nº 124, apto. 501, Leblon, CEP: 22431-040; e RONI MALTZ BIN, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.765.629-23 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 003.589.820-81, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alvarenga, nº 689, Boa Vista, CEP: 91340-320.

OUTORGADO(S):

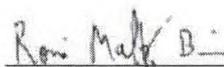
SERGIO TEIXEIRA SILVEIRA, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 000.475.737-83, e RG nº 097976/O-4 expedido pelo CRC-RJ, com escritório no endereço da Av. Passos, 115, sala 1103 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, e e-mail: sergio@luzcontabil.srv.br.

Por este instrumento público, o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição da sociedade **SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA**, em todos os termos e condições, subscrever quotas, assinar a declaração do art. 1.011 da lei 10.406/2002, assinar declaração diversas, declarações de enquadramento como ME ou EPP, e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgante(s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos, com prazo de validade de 120 (cento e vinte dias) a contar da data de sua assinatura.

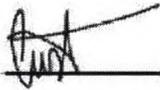
Rio de Janeiro, 20 de maio de 2020.



Gustavo Creder Orensztajn



Roni Maltz Bin



AMBI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA
NIRE: 332.1098034-3 Protocolo: 00-2020/087820-4 Data do protocolo: 28/05/2020

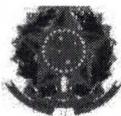
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/05/2020 SOB O NÚMERO 33210980343 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2373B95BE8A3B756798B14BA20D30DF6A7A2DA0F6AEFF14A402A9526F3709D34

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital> informe o nº do protocolo

Pag. 25/26

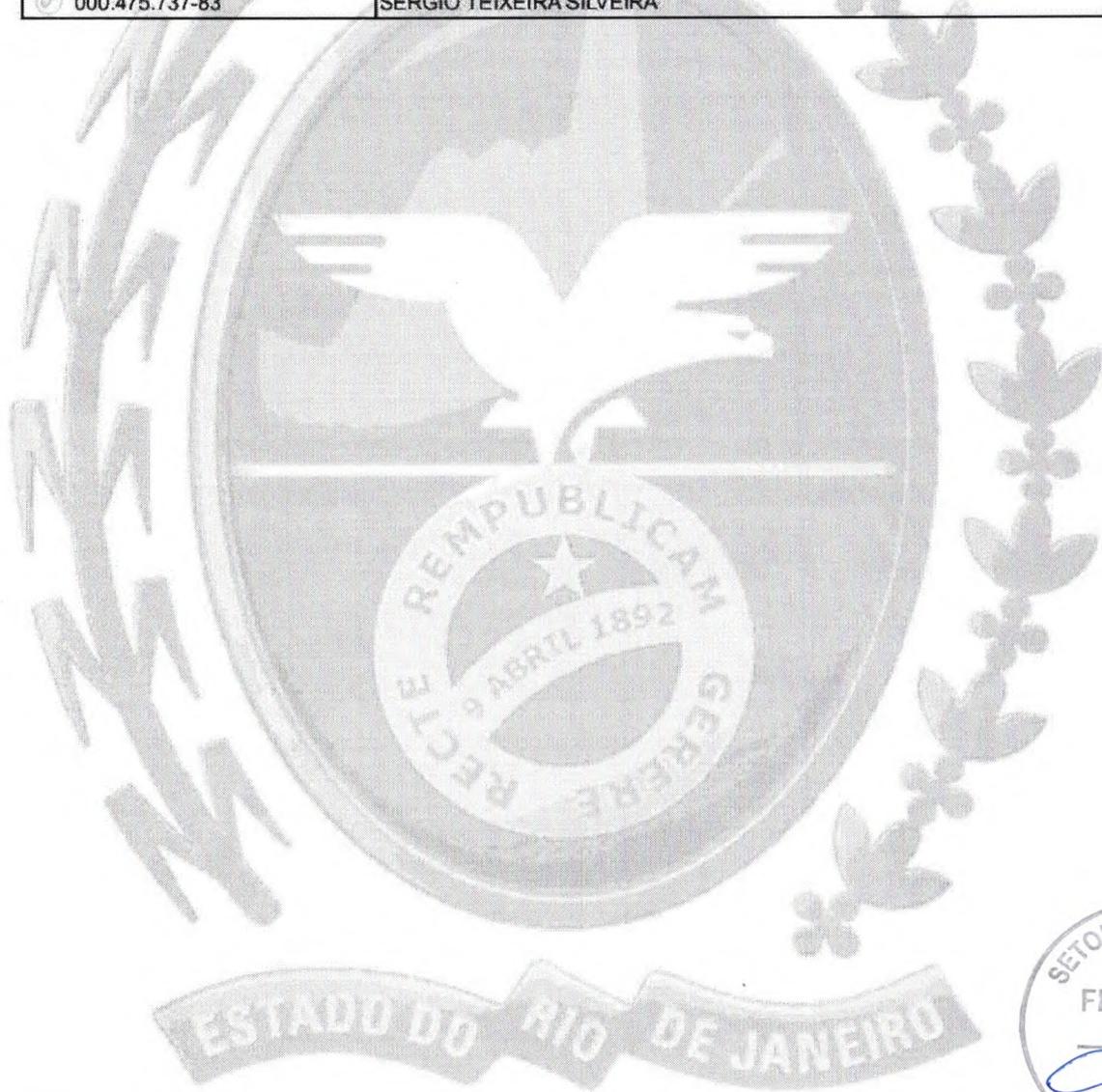




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SUA MÚSICA DIGITAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, PRODUÇÃO & EDITORA LTDA, NIRE 33.2.1098034-3, PROTOCOLO 00-2020/087820-4, ARQUIVADO EM 28/05/2020, SOB O NÚMERO (S) 33210980343, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
✓ 893.318.007-97	SERGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA
✓ 000.475.737-83	SERGIO TEIXEIRA SILVEIRA



28 de maio de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

1/1




 Secretaria de Trabalho
 Sistema de Registro Profissional - SIRPWEB

Quinta-Feira, 11 de agosto de 2022

[Voltar](#)
[Página Inicial](#)
[Portal Trabalho](#)

Solicitações

- Registro Profissional
- Registro de Contratante
- Prorrogação de Registro de Provisionado
- Renovação de Registro de Contratante
- Apresentação de Diploma
- Apresentação de Publicação
- Recuperar Número da Solicitação
- Consultas
- Situação do Registro Profissional
- Situação do Registro de Contratante
- Acompanhar Solicitação
- Registro Profissional
- Registro de Contratante
- Reimprimir
- Requerimento da Solicitação
- Impressões
- Emitir Cartão de Registro Profissional
- Emitir Cartão de Registro de Contratante
- Validar Cartão
- Cartão de Registro Profissional
- Cartão de Registro de Contratante
- Ajuda
- Fale conosco
- Perguntas frequentes
- Manual do usuário

Acompanhar Solicitação

Parâmetros para pesquisa

 Tipo de Identificação:* CNPJ CEI

CNPJ:* 37.253.847/0001-98

Número da Solicitação:* SRC000770/2022 Ex: SRC000000/2012



 Razão SUA MUSICA DIGITAL CNPJ/CEI: 37.253.847/0001- Número da SRC000770/2022
 Social: SERVICOS DE INTERMEDIACAO, 98 Solicitação:
 PRODUCAO & EDITORA LTDA
Situação: Aguardando Protocolo

Todos os direitos reservados ME 1997 - 2022 versão [1.2.73]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1812124757

1812124757

1812124757

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45800186008
RJ248421174

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

NOME: GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 209895127 DIC RJ

CNPJ: 134.736.407-27 DATA NASCIMENTO: 10/10/1990

FILIAÇÃO: WALTER ORENSZTAJN
CRISTINA MARIA CREDER ORENSZTAJN

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: H

Nº REGISTRO: 04831482904 VALIDADE: 26/03/2024 1ª HABILITAÇÃO: 05/12/2009

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO: 28/03/2019

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1076562923

04/10/2012

03/08/1983

500510 / 500510

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

RONI MALTZ BIN

MARCELO BIN
CÉRES MALTZ BIN
PORTO ALEGRE RS

C/MASC 61733 PORTO ALEGRE RS
4ª ZONA LV AL55 FL. 92

003.589.820-81

2 VTA

Carla Elizabeth Falcão Bin
ASSINATURA DO TITULAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade

Assinatura do Titular

Roni Maltz Bin

Carteira de Identidade

Assinatura do Titular

Polegar Direito



SETOR DE CONTABILIDADE

Fls: 45

Rúbrica

SEPLAF

Titular: GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN
CPF: 134.736.407-27
Endereço: RUA GEN. URQUIZA 124 / 501
Bairro: LEBLON
Município: RIO DE JANEIRO **CEP:** 22431-040

Nº de Cliente: 9171562-3
Mês: MAR/2023
Valor a pagar R\$: 144,66
Nº Fatura: 242113449
Nota Fiscal: 057765742
Emissão: 28/03/2023
Apresentação: 04/04/2023
Vencimento: 10/04/2023

Tipo de gás: NATURAL **Classe:** RESIDENCIAL **Lote leitura:** 19
Data da Leitura: 23/03/2023 **Data da leitura anterior:** 17/02/2023
Outras informações:

NAO CONSTA DIVIDA ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE FATURA.

Fale conosco

SAC 24h
 Capital e Região Metropolitana do RJ
0800 024 7766
 Interior do RJ
0800 282 0205

Agências
<https://www.naturgy.com.br/presencial>
Minha Naturgy
 Emitir 2ª via da conta de gás ou cadastrar débito automático
www.minhanaturgy.com.br

Especial
 0800 031 0234
 (Pessoas com deficiência de audição ou fala)

Ouvidoria
ouvidoria@naturgy.com

Emergência 24h
 0800 024 0197

Redes Sociais
 f /Naturgybrasil
 @Naturgybrasil

Fornecimento

Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção P.T.Z	Consumo corrigido
79918	9513	9501	12	1,02146	1,021

Total de fornecimento [m³]: 13

Faturamento

FORNECIMENTO GAS NATURAL	144,66
VALOR DOS TRIBUTOS	29,13



Total de faturamento:

Impostos incluídos no total do	ICMS Base de cálculo:	96,44	Alíquota:	18,00 %	Valor:	17,36
	ISS Base de cálculo:		Alíquota:		Valor:	
	ISS Base de cálculo:		Alíquota:		Valor:	

USE ESTA CONTA PARA PAGAMENTO NOS BANCOS CONVENIADOS, MESMO APOS O VENCIMENTO DATA DA PROXIMA LEITURA 22/04/2023

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco.
5183.3c65.e383.3d84.fc5d.ec13.44e0.f41d

AGENERSA
 Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Call Center: 0800 024 9040
 +55 (21) 97645 7491
ouvidoria@agenersa.rj.gov.br
ouvidoria.agenersa@gmail.com

Em casos de violência doméstica ou familiar: denuncie!
 Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher) ou 190 (Central de Atendimento da Polícia Militar) Para consultar locais de acolhimento consulte <http://www.cedim.rj.gov.br/servicos.asp>.
 Para consultar a política da Naturgy para o tratamento de seus dados pessoais de modo responsável e transparente acesse: www.naturgy.com.br



Você conta com a opção de pagar via pix:

Escaneie o código ao lado com o seu celular para efetuar o pagamento da sua fatura.

Informações de pagamento:

Ceg: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica, Itaú, Santander, Mercantil do Brasil, Safra, Citibank e Bancoob – Banco Cooperativa do Brasil S.A
 Ceg Rio: Banco do Brasil (somente débito automático), Bradesco, Caixa Econômica, Itaú, Santander e Bancoob – Banco Cooperativa do Brasil S.A

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Consumo em m³

Entenda como é feito o cálculo do fornecimento de gás da sua conta:

Faixa de consumo	Consumo Corrigido	²Fator de conversão m³ para kg	³Consumo equivalente kg	² Tarifa	R\$ por faixa
0 - 7	7,00 X	==	X	9,7992	68,59
8 - 23	6,00 X	==	X	12,6781	76,07
	X	==	X	==	==
	X	==	X	==	==
	X	==	X	==	==
	X	==	X	==	==
	X	==	X	==	==
	X	==	X	==	==
	X	==	X	==	==
	X	==	X	==	==
	X	==	X	==	==
Total fornecimento:	13,00				144,66

Para todos os consumos faturados na primeira faixa será cobrada taxa mínima.
 ¹ Esses campos são relacionados somente a clientes GLP e podem sofrer arredondamentos.
 ² Quando houver alteração tarifária, a mesma será pró-rateada de acordo com a vigência.

Naturgy COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG - Rua São Cristóvão, 1200 - São Cristóvão - CEP: 20.940-000 - Rio de Janeiro - RJ.
 CNPJ:33.938-119/0002-40. Inscrição Estadual: 83.409-738 - Inscrição Municipal: 00.578.495

Nº Cliente: 9171562-3 Mês: MAR/2023 Titular: GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN
 Valor a pagar R\$: 144,66 Emissão: 28/03/2023 Vencimento: 10/04/2023 Nº Fatura: 242113449



COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG - R. São Cristóvão, 1200 - São Cristóvão - CEP: 20940-000 - Rio de Janeiro - RJ. CNPJ: 33.938-119/0002-40. Inscrição Estadual: 83.409-738 - Inscrição Municipal: 00.578.495. SÉRIE 1 REGIME ESPECIAL AUTORIZADO PLO PROCESSO Nº 1-34.059.144/06. O registro das operações relativas aos serviços prestados para CEG, constante nesta fatura, será objeto de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA) podendo ser consultada no site: <https://notafiscal.nirj.gov.br> em até 30 dias.

Via cliente - carimbar no verso. Nota Fiscal emitida nos termos do Artigo 23, do Livro VI, do RICMS.

Via Banco

O PAI DA SERESTA

EF EVONEY FERNANDES

SÁBADO
18 MARÇO

PARQUE
IZIDORIO JUNIOR
REDEÇÃO-PA

ENERGIZABLES
P
TOP

no it'ale

vendas

INICIADAS

PISTA	ÁREA VIP	LOUNGE INDIVIDUAL
30,00	50,00	100,00

PONTOS DE VENDAS:

WAZ POPULAR
OGGIPIRE
Sensualite SEX

VENDAS DE LOUNGES FECHADOS

Sensualite SEX
94 99144 2344



EF
EVONEY
FERNANDES
O PAÍDA NERESIA

11
MAR

CONFIRMADO

PELA PRIMEIRA
VEZ EM MARABÁ

ARENA CHOPP
SPORT BAR

WIRFO

(94) 9.9202-6489
(66) 9.9659-6472

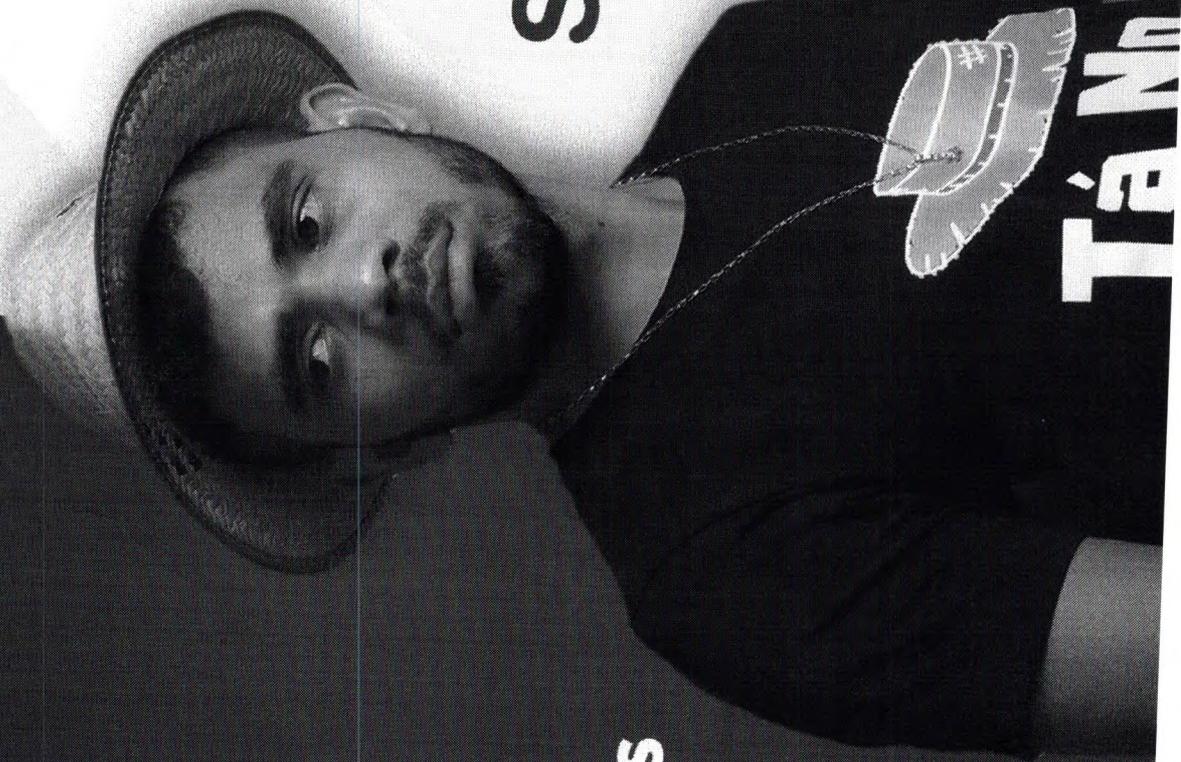
POSITIVO
EVENTOS

B1
PRODUÇÕES

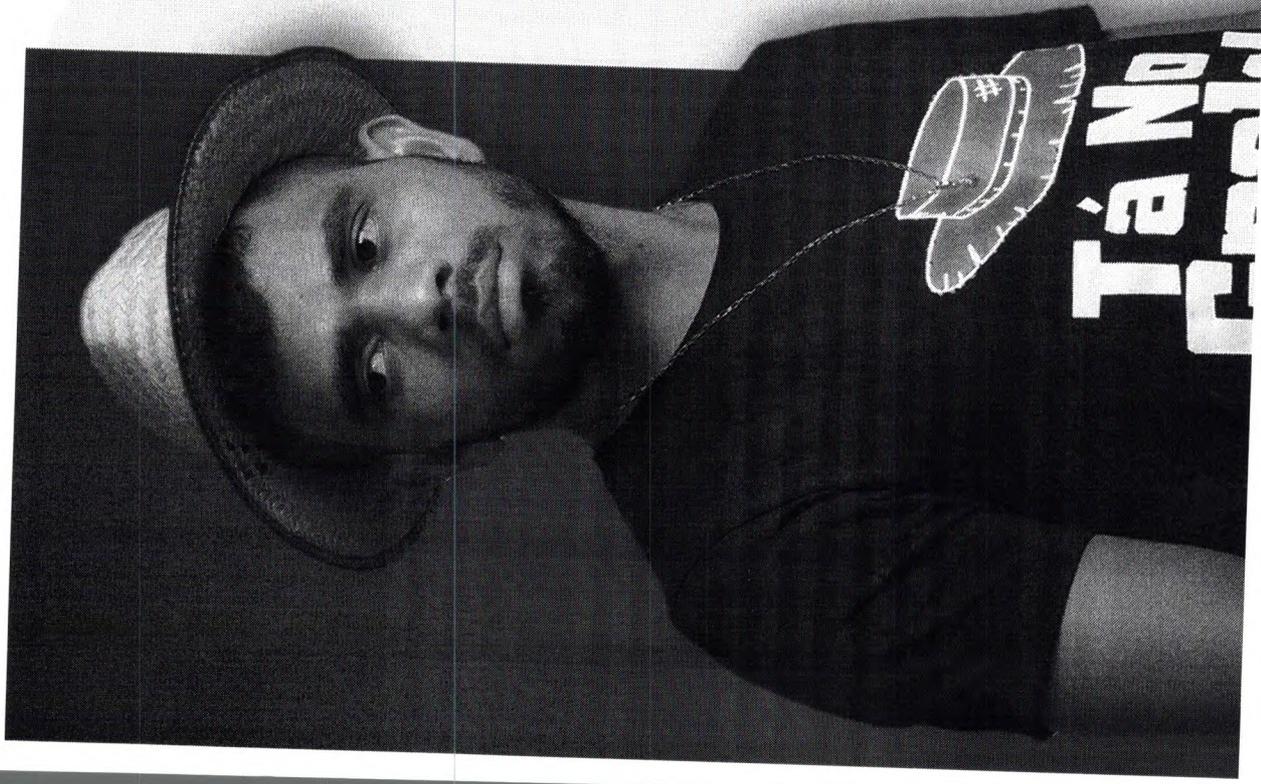


**Mídia Kit
Evoney
Fernandes**

Sua Música
RECORDS



COMPRA
49
PLAF



Evoney Fernandes



Trabalhando com equipamentos de refrigeração em **Palmas, Tocantins**, Evoney Fernandes resolveu usar suas redes sociais para fazer humor e **não esperava a proporção que seu trabalho alcançaria** graças à grande identificação do público.

Com o personagem Seu Osmar, inspirado no avô, Evoney explora situações cotidianas de forma divertida, conquistando mais alcance dentro e fora das redes sociais todos os dias.

Lançando o primeiro CD, **"A Maior Seresta do Mundo"**, o artista conquistou grande destaque na plataforma Sua Música; e como segundo CD **"Quem Tiver Sofrendo Se Vira"**, o tocantinense alcançou o **sétimo lugar nas estreias globais do Spotify**, batendo recordes de audiência logo na primeira semana de lançamento. Com o terceiro CD, **"Musga de Homi"**, lançado em março de 2023, Evoney segue lançando novidades e revivendo sucessos de diversos ritmos com a roupagem única da seresta!

Na casa dos milhões de plays nos apps e milhões de views em suas redes sociais, Evoney vem lotando shows pelo Brasil e mostrando que sua mistura única de humor e música veio para colocar a seresta no topo!

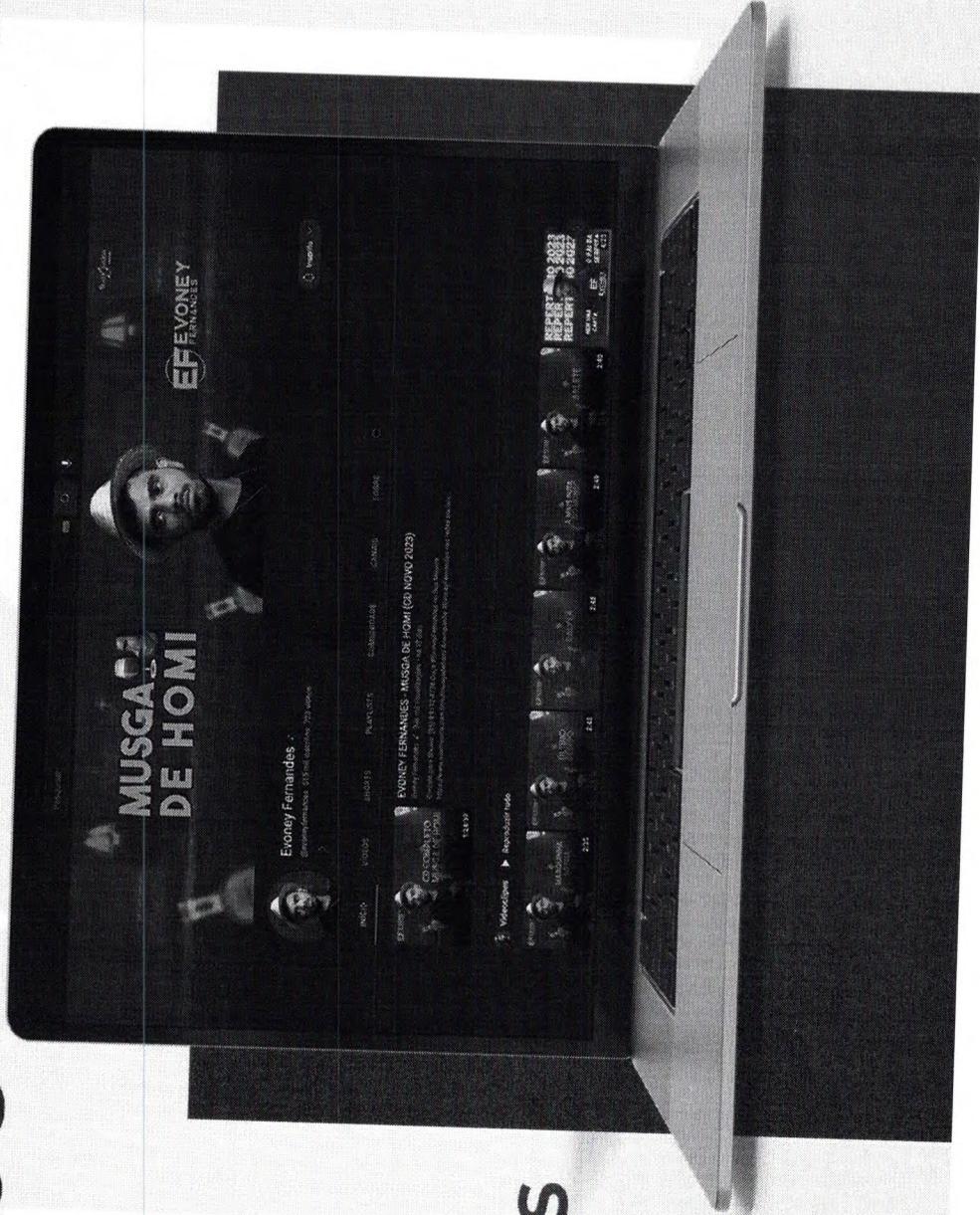


YouTube

Sua Música
RECORDS

+de
500 mil
Inscritos

+de
690 milhões
de visualizações
no canal



*Dados coletados em Abril/2023.



YouTubeclipes

Sua Música
RECORDS



Vendedora de Amor
+ de 13 milhões
de visualizações;

 **Clique e Assista**



Seresteiro
+ de 8 milhões
de visualizações;

 **Clique e Assista**



Rapariga Nota 10
+ de 4 milhões
de visualizações;

 **Clique e Assista**



Domingo (Luana)
+ de 1 milhão
de visualizações;

 **Clique e Assista**



*Dados coletados em Abril/2023.

YouTube

Origem dos Views

Origem do tráfego	Visualizações ↓
<input type="checkbox"/> Total	694.518.893
<input type="checkbox"/> Vídeos sugeridos	221.438.309 31,9%
<input type="checkbox"/> Pesquisa do YouTube	184.580.805 26,6%
<input type="checkbox"/> Recursos de navegação	178.716.250 25,7%
<input type="checkbox"/> Playlists	41.969.778 6,0%
<input type="checkbox"/> Feed dos Shorts	26.595.948 3,8%
<input type="checkbox"/> Outros recursos do YouTube	19.939.623 2,9%
<input type="checkbox"/> Origem direta ou desconhecida	5.385.765 0,8%
<input type="checkbox"/> Páginas do canal	5.282.018 0,8%
<input type="checkbox"/> Externa	4.610.464 0,7%
<input type="checkbox"/> Página de playlist	2.261.694 0,3%

Melhores Vídeos

Recurso	Visualizações ↓
<input type="checkbox"/> Total	694.518.893
<input type="checkbox"/> Diga pra Mim - Evoney Fernandes	65.874.097 12,4%
<input type="checkbox"/> Vendedora de Amor - Evoney Fernandes	47.778.840 6,9%
<input type="checkbox"/> Seresteiro - Evoney Fernandes	34.455.289 5,0%
<input type="checkbox"/> Eu, Você, o Mar e Ela - Evoney Fernandes	33.947.858 4,9%
<input type="checkbox"/> Decida Ai - Evoney Fernandes	25.504.676 3,7%
<input type="checkbox"/> Morango do Nordeste - Evoney Fernandes	25.465.603 3,7%
<input type="checkbox"/> Homem Sufocado - Evoney Fernandes	24.308.392 3,5%
<input type="checkbox"/> Rapariga Nota 10 - Evoney Fernandes	23.984.706 3,5%
<input type="checkbox"/> Borboletas - Evoney Fernandes	23.317.270 3,4%
<input type="checkbox"/> Linda Bela - Evoney Fernandes	22.386.560 3,2%

*Dados coletados em Abril/2023.



YouTube

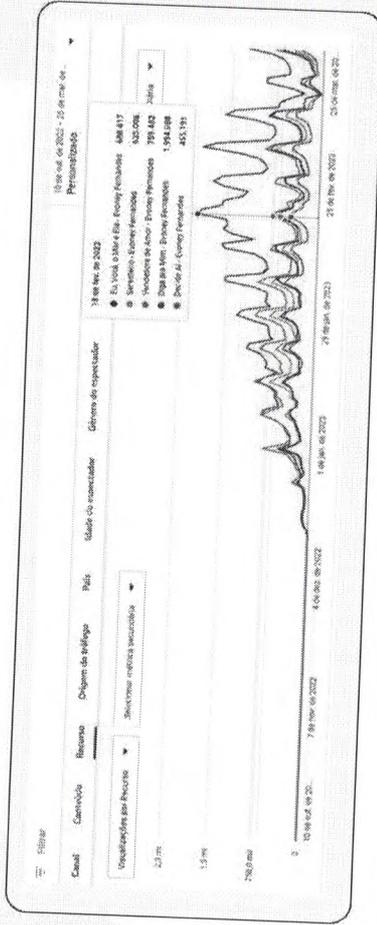


▣ Público

País > Brasil	Visualizações ↓
<input type="checkbox"/> Total	682.977.699
<input type="checkbox"/> Maranhão	72.969.163 10,7%
<input type="checkbox"/> Bahia	70.299.559 10,3%
<input type="checkbox"/> Pará	65.901.850 9,7%
<input type="checkbox"/> São Paulo	61.321.060 9,0%
<input type="checkbox"/> Ceará	51.799.878 7,6%
<input type="checkbox"/> Pernambuco	48.357.328 6,8%
<input type="checkbox"/> Goiás	37.107.057 5,4%
<input type="checkbox"/> Piauí	34.938.965 5,1%
<input type="checkbox"/> Minas Gerais	29.317.503 4,3%
<input type="checkbox"/> Tocantins	19.117.645 2,8%

*Dados coletados em Abril/2023.

▣ Conteúdo



Consumo nas plataformas



+de **260 milhões** de streams

Stream of Assets

260.028.471 100% ↑

● Regular ● Sub-30s

*Dados coletados em Abril/2023.

